



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 364/2003.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE (SC), NO QUE TANGE A PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Da alteração da Lei Orçamentária Anual – LOA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual nº 320, de 28 de novembro de 2002, no que tange a execução orçamentária do Orçamento Geral do Município de Bandeirante (SC), em conformidade com os ditames prescritos neste ato, mais precisamente à Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual 2002-2004, prevista para 2003, do Fundo Municipal de Saúde, procedendo a inclusão da meta de aquisição de 01 (uma) impressora, 01 (uma) máquina fotocopadora e 01(um) aparelho de telefone celular pré-pago, visando implementar as ações em todos seus níveis relativas ao setor da saúde deste ente federado.

Art. 2º Para atendimento do ordenamento prescrito no artigo 1º deste ato, fica excluída a meta de aquisição de 02 (duas) unidades de aparelhos autoclave, constantes da mesma Programação Físico-Financeira, ficando os recursos orçamentários liberados até a importância necessária ao custeio do crédito ora solicitado, sendo que o saldo remanescente será acrescido as demais metas elencadas e aprovadas no Plano Plurianual para o exercício de 2003.

Da alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 312, de 08 de novembro de 2002, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste ato, mais precisamente na Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual 2002-2004, do Fundo Municipal de Saúde, relativamente as metas do exercício financeiro de 2003.

Da Alteração do Plano Plurianual - PPA

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual nº 313, de 08 de novembro de 2002, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste ato, mais precisamente na Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual 2002-2004, do Fundo Municipal de Saúde, relativamente as metas do exercício financeiro de 2003, objetivando a execução das metas apropriadas e aprovadas nos artigos anteriores deste ato.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2003.


JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório
 Processo Licitatório
Certifico que o presente
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 21/12/03 até 19/12/03
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

